



ANS

Membro Efectivo da
EUROMIL

Associação Nacional de Sargentos

O Assessor Militar do
Primeiro-Ministro

EUROMIL
Organização Europeia
das Associações
Militares

Estatuto Consultivo do
Parlamento Europeu

Ofício 0161/17

Lisboa, 12 de Julho de 2017

Exmo. Senhor
Primeiro-Ministro do XXI Governo Constitucional
Dr. António Costa

Passados que estão mais de dezanove meses desde a tomada de posse do XXI Governo Constitucional, a Associação Nacional de Sargentos (ANS) lamenta ter que dirigir a V. Exa, Senhor Primeiro-Ministro, um rol de queixas que vêm ainda da governação anterior, mas que mantêm uma dolorosa e incompreensível actualidade.

Pese embora sejam reconhecidos, por vários sectores do panorama nacional, alguns avanços na reposição de justiça social, do mesmo não se podem regozijar os cidadãos militares e as suas famílias.

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) consecutivamente, tem vindo a acentuar a descaracterização da Condição Militar. A Lei das Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, Lei n.º 11/89, de 1 de Junho, ainda em vigor diz que: *"A Condição Militar caracteriza-se... pela consagração de especiais direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da Segurança Social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação"*. Eliminados os ditos especiais direitos decorrentes da nossa Condição Militar, mantiveram-se intactos, no entanto, todos os deveres, situação perfeitamente injusta especialmente porque a retirada de direitos tem sido feita de forma unilateral, à revelia das mais elementares regras democráticas. Continuaremos, portanto, a defender a Condição Militar na sua plenitude, exigindo a reposição dos especiais direitos como singela compensação pela elevada exigência e pela especificidade do serviço que os militares prestam ao País.

Não menos importante, antes pelo contrário, urge proceder às necessárias alterações do Estatuto dos Militares das Forças Armadas que, com a sua publicação em Diário da Republica, pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de Maio, representa em termos de retrocesso funcional e civilizacional, uma grave ofensa à dignidade dos militares, com muito particular incidência dos militares Sargentos. Mas se assim aconteceu, deve-se sobretudo à falta de diálogo com as Associações representativas dos militares no processo de elaboração dos diplomas, não permitindo a sua integração e participação conforme a Lei determina. Da actual tutela, não obtivemos um modo de actuação diferente, pois é recorrente a utilização do mesmo método, nada consentâneo com as boas práticas democráticas, o que demonstra que o que se aprova e publica lesa os cidadãos a quem se devem aplicar os diplomas.



ANS

Associação Nacional de Sargentos



EUROMIL

Organização Europeia
das Associações
Militares

Membro Efectivo da
EUROMIL

Estatuto Consultivo do
Parlamento Europeu

Por parte da ANS, apesar deste reiterado comportamento vindo da tutela política, tem havido uma permanente e paciente responsabilidade, procurando contribuir para um relacionamento sério com o MDN e as chefias, respondendo sempre com rigor e respeito às solicitações apresentadas. É esta a hora para o actual governo marcar a diferença relativamente à prática de sucessivos governos dos últimos anos, e entender que das propostas de alterações ao EMFAR, entregues pelas Associações Profissionais de Militares, se reconstrua um Estatuto equilibrado e sobretudo adequado às reais necessidades de quem a ele ficará sujeito, cumprindo o que estipula a Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de Agosto.

Para a categoria de Sargentos preconizamos o reconhecimento de formação de nível Licenciatura. É de todo inaceitável que se queira atribuir um nível de formação sem reconhecimento académico, descredibilizando todo o sistema de formação e ensino das Forças Armadas e desvalorizando a formação adquirida pelos alunos candidatos aos Quadros Permanentes (QP) da categoria de Sargentos. No seguimento desta linha de intenções de valorização académica defendemos a eliminação do posto de Subsargento (SSAR) ou Furriel (FUR) como posto de ingresso nos QP, por se tratar de um inqualificável retrocesso de décadas na estrutura hierárquica das Forças Armadas que em nada contribui para a valorização e progressão dos seus quadros, revelando-se unicamente como factor de desmotivação do quadro dos Sargentos e que reveste a forma de tratamento desigual entre militares, contribuindo para uma clara e inequívoca quebra de coesão, que se acentua quando comparado com o que estabelece o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (n.º 1 do art.º 218.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de Março, e ainda para além dos significativos e objectivos prejuízos materiais para toda a vida dos novos Sargentos.

De acordo com o texto do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de Maio *“no âmbito da valorização da carreira militar, é criada a função de chefia técnica para a categoria de Sargentos, o que permite atribuir autoridade e responsabilidades acrescidas a estes militares.”* Lendo atentamente o disposto nos artigos 270.º (Marinha), 274.º (Exército) e 279.º (Força Aérea), verificamos que a atribuição dos cargos e os respectivos conteúdos funcionais, não só não estão em conformidade, como não permitem a atribuição de autoridade e responsabilidades acrescidas, tratando militares das mesmas patentes de forma completamente diferente de ramo para ramo, no que à autoridade e responsabilidade diz respeito. É, portanto, necessário encontrar a forma de uniformizar esta matéria entre os Sargentos dos três ramos, reconhecendo e assumindo o disposto no Artigo 38.º e no n.º 2 do artigo 129.º do referido Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de Maio.

O Regulamento da Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas necessita ser revisto (e urgentemente, antes da prevista entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2018) de maneira a torná-lo efectivamente comum (e não apenas no nome), de carácter formativo, que ajude o militar a melhorar as suas capacidades e que contribua para a sua valorização humana e profissional, afastando práticas concorrenciais e competitivas entre militares, passíveis de afectar a coesão, o espírito de corpo e a própria disciplina.

A carreira dos militares Sargentos continua a caracterizar-se por longos tempos de permanência nos postos de Primeiro-Sargento e Sargento-Ajudante, chegando a atingir, respectivamente, os 18 e 15 anos no mesmo posto. Tal facto é altamente desmotivador para



ANS

Associação Nacional de Sargentos

Membro Efectivo da
EUROMIL



EUROMIL

Organização Europeia
das Associações
Militares

Estatuto Consultivo do
Parlamento Europeu

qualquer militar. Esta situação tem sido agravada pelos congelamentos das contagens de tempo de serviço. Impõe-se a concretização do direito de progressão na carreira estabelecido no EMFAR, para além das normas já existentes, através da introdução da figura legislativa que reconheça o estabelecimento do tempo máximo de permanência no posto para efeitos de promoção ao posto imediato.

A Assistência na Doença aos Militares (ADM) deveria constituir-se numa diferenciação positiva no acesso à saúde por parte dos militares e das suas famílias, além da necessidade operacional que representa e que decorre do quadro de compromissos que integram a Condição Militar. Contudo, devido à imposição de medidas puramente economicistas, não só não foi compensada por qualquer outra contrapartida, como ainda veio dar origem a um serviço, agora pago por todos os militares e pelos cônjuges que auferem rendimentos do trabalho, com a agravante de, violando-se o princípio da capacidade contributiva, ao invés de descontarem em função dos seus rendimentos, os referidos descontos incidirem sobre o rendimento do militar, atingindo-se a irracionalidade de, independentemente do valor mensal do rendimento do cônjuge, o desconto a suportar ser sempre o mesmo. Ainda assim, mesmo sendo paga a ADM está longe da capacidade de resposta às necessidades operacionais, assistenciais e sociais dos militares e respectivas famílias.

Os militares têm este direito para eles e para as suas famílias... Logo se têm que descontar não é certamente para a ADM, como o não era quando do seu ingresso nas Forças Armadas, e isto nunca foi negociado nem concertado com os próprios. Os militares descontavam e pretendem continuar a descontar, mas para a Acção Social Complementar, missão primária, fundamental, e que deverá ser a única, do seu Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), cessando o desconto para a ADM.

Têm vindo a aumentar os problemas que os militares enfrentam em matéria de protecção social. De acordo com as preocupantes notícias que têm vindo a público, algo de pouco claro se está a passar, sendo cada vez maior a dificuldade de acesso aos serviços, bem como o funcionamento deficiente do IASFA e a sua dificuldade em dar apoio a todos os que precisam e detêm esse direito.

Exmo. Senhor Primeiro-Ministro, no sentido de se encontrar resolução para os graves problemas que se abatem sobre os militares em geral e sobre os Sargentos de Portugal em particular, ficam aqui expostos alguns dos problemas mais prementes (entre muitos outros), no sentido de sensibilizar V. Exa para a sua existência, e para os quais esperamos uma tomada de posição no sentido resolutivo, por parte do governo a que V. Exa preside.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direcção

Mario António Martins Ramos